

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 7, de 28 de março de 1956

Autoriza o Poder Executivo a contratar com o
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO decretou, e eu, -
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico a compra e venda do equipamento agrícola: Um trator "Caterpillar" mod.D-2, um arado "John Deere" mod. 504 e uma grade "John Deere" mod. 1208.

Art. 2º - Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a dar em garantia das obrigações assumidas, as quotas do Imposto de Renda destinadas ao Município de Santo Cristo, na forma do art. 15 da Constituição Federal.

§ 1º - Para efetivação desta garantia fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder e transferir ao referido Banco, em caráter irrevogável e irretratável, o direito de receber do Tesouro Nacional as quotas do Imposto de Renda no montante equivalente às obrigações decorrentes do contrato.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção, -
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Cristo, 28 de março de -
1956.

Jacob Sandri

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Léo J. Hartmann
Secretário do Município